PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CGC 17 935 412/0001-16
CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 588/96

Fixa normas para locação de Máquinas e Equipamentos e contém outras providências

Os representantes do Povo de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovam e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - As Máquinas e Equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal, serão liberados aos interessados mediante recolhimento dos valores estabelecidos no ANEXO I desta Lei e locados com disponibilidade dos mesmos.

Artigo 2º - Os valores de horas produtivas dos Equipamentos serão baseados nas Tabelas de preços do DER, com a seguinte redução:

- Trator de esteiras - capacidade 135 HP a 195 HP.....50%
- Trator Agrícola - capacidade 90 Hpa 100 HP.....20%

-

Artigo 3º - O aumento da tarifa dar-se-á de / acordo com os encargos que recaírem sobre os valores das Tabelas mencionadas no artigo segundo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 08 de maio de 1 996.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

L E I Nº 588/96

ANEXO I

TABELA DE VALOR DE HORA/MÁQUINA E EQUIPAMENTO

MÁQUINA E EQUIPAMENTOS	TABELA DO DER	REDUÇÃO DE %	PREÇO DA PREFEITURA
- Trator de Esteiras capacidade 135HP a 195HP	R$ 53,56	50%	R$ 26,78
- Trator Agrícola capacidade 90 HP a 100 HP	R$ 16,36	20%	R$ 13,08
- Pá carregadeira capacidade 74 HP.....	R$ 21,63	00%	R$ 21,63
- Retroescavadeira capacidade 140HP.....	R$ 22,18	00%	R$ 22,18
- Patrol capacidade 101 a 145 HP.....	R$ 39,05	00%	R$ 39,05

Natércia, 08 de maio de 1 996.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL